

## **RESOLUÇÃO Nº 5/2000**

**Aprova financiamento ao projeto de implantação da MILKLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100000003768

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da MILKLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

**Art. 2º** Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “A”, como determina o inciso I do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA.

**Art. 3º** Conceder prazo de fruição de 06 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

**Art. 4º** A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de janeiro de 2000.

**BENITO GAMA**  
Presidente